

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECISÃO FINAL EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**(PROCESSO: PA202516771)**

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **BRAZIL MARKET IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 01.422.810/0002-80, contra decisão do Pregoeiro que a DESCLASSIFICOU do Grupo 2 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025/TCM/PA que teve por OBJETO a CONTRATAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO AMBIENTE HIPERCONVERGENTE NUTANIX DESTINADO A APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL A SEREM EXECUTADAS NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:** Dentro do prazo previsto no §2º do art. 165, da Lei 14.133/2021, após minucioso exame dos autos, adoto integralmente, como razão de decidir, o relatório elaborado pelo Pregoeiro, para **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo formulado pela recorrente, **BRAZIL MARKET IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 01.422.810/0002-80, contra decisão do Pregoeiro que a DESCLASSIFICOU do Grupo 2 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025/TCM/PA.

Por conseguinte, MANTENHO a habilitação da empresa **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.841.288/0001-88, no referido certame.

Portanto, registre-se, publique-se e cumpra-se a presente decisão que deverá ser publicada no no do diário oficial eletrônico do TCM/PA e no portal <https://www.comprasnet.gov.br>, dando-se ciência a todos os interessados.

Por fim, retornem os autos ao Pregoeiro para fins de prosseguimento do certame na forma da Lei.

Belém/Pa, 26 de novembro de 2025.

  
**LÚCIO DUTRA VALE**

Conselheiro Presidente do TCM/PA